



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

EDITAL nº 001, de 5 de janeiro de 2015
PROCESSO SELETIVO DISCENTE – SiSU 1ª Edição / 1º Semestre de 2015

A Pró-Reitora de Graduação considerando o disposto na [Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012](#), o edital nº 1 de 2 de janeiro de 2015, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, publicado no DOU nº 2 de 5 de janeiro de 2015 e demais normatizações sobre o Sistema de Seleção Unificada – SiSU, torna público que a seleção de candidatos para **provimento de vagas nos cursos de graduação** oferecidos por esta Universidade **para ingresso no 1º semestre 2015**, conforme Termo de Adesão assinado em 9 de dezembro de 2014, utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU) – 1ª Edição, observando o seguinte:

1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU - 1ª Edição, de que trata este Edital, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2014.
2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão – SiSU 2015 1ª Edição desta Instituição, disponível no “site” <http://www2.unirio.br/cosea> ou, presencialmente, na Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA, a Av. Pasteur, 296 Urca, Rio de Janeiro-RJ, de 2ª a 6ª feira, nos horários de 9 às 12 e de 13 às 16 horas.
3. O referido Termo de Adesão – SiSU 1ª Edição 2015 contém as seguintes informações:
 - I - os cursos e turnos participantes do SiSU, com o respectivo semestre de ingresso e número de vagas;
 - II - o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#).
 - III - A política de ação afirmativa adotada pela Universidade somente para professores em atividade da rede pública, bem como a definição de sua abrangência no âmbito da UNIRIO;
 - IV - os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidas pela UNIRIO para cada uma das provas do ENEM, em cada curso e turno;
 - V - Os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados as vagas de ampla concorrência;
 - VI- Os documentos requeridos no ato da matrícula, necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela política de ação afirmativa adotada para professores em atividade da rede pública.
 - VII - Os documentos requeridos no ato da matrícula, necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#), pelo [Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012](#) e pela [Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012](#).
4. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos constituído por uma única chamada regular está estabelecido no Edital de inscrição do SiSU nº 1 , de 2 de janeiro de 2015, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, publicado no DOU nº 2 de 5 de janeiro de 2015, conforme quadro abaixo.

Cronograma SiSU 1º/2015	
Única Chamada - http://sisu.mec.gov.br	
Inscrições	19 a 22 de janeiro de 2015
Resultado (única chamada)	26 de janeiro de 2015
Matrícula dos candidatos selecionados pela única chamada	30 de janeiro, 2 e 3 de fevereiro de 2015.

5. As vagas eventualmente não ocupadas ao final da única chamada regular do processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2015 serão preenchidas por meio da utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.

5.1. A aprovação e classificação por meio da Lista de Espera do SiSU, será publicada e disponibilizada mediante acesso ao “site” <http://www2.unirio.br/cosea> e também, na Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA na Av. Pasteur, 296 Urca Rio de Janeiro – RJ.

5.2. A UNIRIO não se responsabilizará por informações não recebidas por problemas de ordem técnica que prejudiquem ou impossibilitem a transferência de dados, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação.

6. Para **participar da Lista de Espera** que trata o item 5, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse na vaga durante o período a que se refere o item 6.1. (**26 de janeiro a 6 de fevereiro de 2015**) do Edital 1 de 2 de janeiro de 2015, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, publicado no DOU nº 2 de 5 de janeiro de 2015.

7. As convocações para preenchimento das vagas por meio da lista de espera SiSU 2015 1º semestre serão realizadas por meio do endereço eletrônico ” <http://www2.unirio.br/cosea> consoante o disposto na [Portaria Normativa MEC nº 21/2012](#).

8. O cronograma de seleção e matrícula dos candidatos por meio das convocações da lista de espera fica estabelecido conforme o quadro abaixo.

Publicação das convocações (a partir das 12h)	Data da matrícula
1ª Convocação em 20 de fevereiro de 2015	24 de fevereiro de 2015 *
2ª Convocação em 27 de fevereiro de 2015	3 de março de 2015*
3ª Convocação em 6 de março de 2015	10 de março de 2015*
4ª Convocação em 13 de março de 2015	17 de março de 2015*

* Acompanhar locais e horários de matrícula no site <http://www2.unirio.br/cosea> .

9. A não efetivação da matrícula proveniente da única chamada regular ou das convocações pela lista de espera, na data estabelecida, significará vaga não ocupada, registrada eletronicamente e disponibilizada à convocação subsequente até a data limite do registro de matrícula proveniente de cada convocação.

9.1. O candidato classificado pela única chamada regular ou pelas convocações da lista de espera que, por qualquer motivo, não efetuar a matrícula no prazo estipulado à sua respectiva convocação, perderá o direito à vaga, não podendo posteriormente pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

9.2. Cabe ao candidato acompanhar o calendário de eventos mediante acesso ao “site” <http://www2.unirio.br/cosea> ou comparecendo à Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA na Av. Pasteur, 296 Urca, e 2ª a 6ª feira, nos horários de atendimento de 9 às 12 e de 13 às 16h.

9.3. A UNIRIO não convoca candidatos por telefone, telefax, telegramas, e-mail, torpedos, redes sociais, ou similares e mídia impressa.

10. A matrícula dos candidatos classificados para o 1º semestre 2015, far-se-á na unidade acadêmica do respectivo curso, em local e horário definido e disponibilizado no “site” <http://www2.unirio.br/cosea> .

10.1. De acordo com a legislação em vigor o candidato selecionado só será matriculado, se tiver concluído o Ensino Médio ou equivalente, perdendo o direito à matrícula se não apresentar a documentação comprobatória no ato da matrícula.

10.2. No ato presencial da matrícula o candidato deverá apresentar os originais das documentações conforme Termo de Adesão junto ao SiSU – 1º Edição de 2015 disponível no “site” <http://www2.unirio.br/cosea>, com as respectivas cópias que serão retidas.

10.3. O candidato que tenha concluído o Ensino Médio e que, no ato da matrícula, não disponha, ainda, do certificado de sua conclusão, poderá apresentar uma declaração provisória, emitida pelo estabelecimento em que o concluiu, na qual explicita a conclusão do Ensino Médio, devendo substituí-la pelo certificado definitivo até 30 dias após a matrícula, para que esta seja efetivada.

10.4. A falta de qualquer documento exigido para a matrícula, dentro do prazo estabelecido, implicará a perda do direito à matrícula.

10.5. O candidato que tiver cursado o Ensino Médio (2º grau) em outro país deverá apresentar documento expedido por órgão oficial que comprove a equivalência dos estudos realizados no exterior à conclusão do Ensino Médio (2º grau) no Brasil. O candidato que não apresentar a comprovação de equivalência perderá automaticamente o direito à vaga.

10.6. O candidato que se servir de documento inidôneo ou falso, terá a matrícula anulada, sujeitando-se, além da perda da vaga obtida e às punições previstas em lei.

10.7. O candidato poderá fazer-se representar, no ato da matrícula, por procurador legalmente habilitado.

11. Em cumprimento ao disposto no Regimento Geral da Universidade, art. 95, § 6º, alínea C, que considera inabilitado na disciplina o aluno que deixar de comparecer a mais de 20% da carga horária e ao Calendário Acadêmico 2015, aprovado pelos Conselhos Superiores, conforme Resolução nº 4.447, de 04/12/2014 – Processo nº 23102.005827/2014-71, a data limite para a realização da matrícula dos estudantes aprovados e classificados por meio da 4ª e última convocação da Lista de Espera para o 1º semestre de 2015 é 17 de março de 2015.

12. As vagas eventualmente não ocupadas após todas as convocações serão preenchidas por meio de processo seletivo específico conforme normas internas da UNIRIO.

13. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UNIRIO para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na [Lei nº 12.711/2012](#) e às vagas destinadas à política de ação afirmativa adotada para professores em atividade da rede pública, sob pena, de caso selecionado, perder o direito à vaga.

14. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará no cancelamento de sua matrícula na UNIRIO, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

15. O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas editalícias será, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, eliminado e perderá o direito à vaga na UNIRIO e estará sujeito a aplicação das penalidades legais.

16. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

17. A [Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009](#), proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior. Caso a UNIRIO constate tal situação procederá ao disposto no artigo 3º e seus parágrafos desta mesma Lei.

18. O candidato é responsável por acompanhar pelo portal do SiSU por meio do endereço <http://sisu.mec.gov.br> e pelo sítio eletrônico da UNIRIO no endereço <http://www2.unirio.br/cosea> as eventuais alterações referentes ao processo seletivo 1ª edição 2015 do SiSU.

19. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2015 implica no consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2014, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.

20. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2015 implica no conhecimento e na concordância expressa das normas estabelecidas na [Portaria Normativa MEC nº 21/2012](#), nos editais divulgados pela SESU e pela Universidade, bem como das informações constantes do Termo de Adesão e das normas internas da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO.

21. O conhecimento do processo de classificação mediante o resultado da única chamada regular e das convocações da Lista de Espera para os Cursos de Graduação da UNIRIO (1º semestre 2015) é de única e exclusiva responsabilidade do candidato e implica no conhecimento prévio, aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato ou seu responsável legal, sem direito a compensação decorrente da anulação ou cancelamento de sua inscrição, da eliminação do Processo de Seleção ou, ainda, do seu aproveitamento por falta de vagas ou inobservância dos ditames e prazos fixados.

22. O candidato ao se classificar neste processo seletivo discente estará concordando com as normas estabelecidas para esta seleção, inclusive quanto ao calendário de matrícula que estará sendo realizado, mesmo após o início das aulas, influenciando o limite máximo de frequência conforme regulamentações acadêmicas da UNIRIO (item 11).

23. As disposições, avisos oficiais, normas e instruções constituem normas que complementam o presente Edital têm caráter meramente complementar não afastando a responsabilidade do candidato de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos referidos neste edital.

24. As aplicações e funcionalidades no âmbito dos sistemas informacionais são de responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC, órgão responsável pelo desenvolvimento da política de informática para a UNIRIO, instalada na Av. Pasteur, 296 6º andar, Urca Rio de Janeiro – RJ.

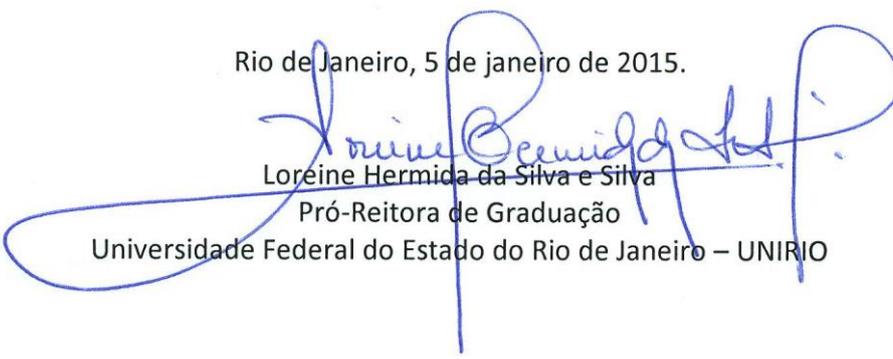
25. A Pró-Reitoria de Graduação divulgará sempre que necessário os avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital. Essa divulgação será sempre disponibilizada na Secretaria de Atendimento da Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA e no “site” – <http://www2.unirio.br/cosea>.

26. Os casos omissos e as situações não previstas na única chamada regular e pela elaboração e divulgação da Lista de Espera serão analisados e deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação e, se for o caso, encaminhados para avaliação junto a SESu/SISU.

27. Os casos omissos e as situações não previstas por meio das convocações pela Lista de Espera serão analisados e deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação e, se for o caso, encaminhados para avaliação junto a Câmara de Graduação da Universidade.

28. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital é competente o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 2015.


Loreine Hermida da Silva e Silva

Pró-Reitora de Graduação

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO